



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** cujo objeto é a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 11.171 de 16/11/2021 ou JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6550, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das propostas:**

Das 8h do dia **24 de julho** de 2023 até às 08h30 do dia **09 de agosto** de 2023.

**Abertura das propostas:**

**09 de agosto** de 2023 às 08h45.

**Início da Disputa de Preços:**

**09 de agosto** de 2023 às 9h.

**Formalização de Consultas**

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros  
Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP 14.790-000, Guaíra/SP.  
e-mail: [pregoeiro@guaíra.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaíra.sp.gov.br)  
Fone (17) 3332-5138

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou diretamente em <http://www.guaíra.sp.gov.br/category/pregaoELETRÔNICO>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, Guaíra/SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PECAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS**, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

1.2 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por **preço por item**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**;

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;  
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLETA;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;  
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VIII - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);  
ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.2.1 Em relação aos itens 01 a 07 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**2.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.2.3 O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993);

SÚMULA N.º 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal n.º 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA N.º 50 do TCE/SP;

SÚMULA N.º 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 – Nos termos do item n.º 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor) acompanhado dos seguintes documentos:

- Registro Comercial
- Contrato/Estatuto Comercial
- Cartão CNPJ
- CPF dos sócios
- RG dos sócios
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- h) Termo de Adesão assinado  
i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)  
2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.  
2.8 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.  
2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006.

**3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

**SÚMULA N.º 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.**

**4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 5.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

- 5.2 A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

**Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.**

**Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaíra.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaíra.sp.gov.br)**

- 5.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 5.4 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

- 5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 6.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a HABILITAÇÃO do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:**

- 7.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).
- 7.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guaíra ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8 PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 8.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
  - 8.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
  - 8.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  - 8.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- 9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 No caso de desconexão com O (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 9.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

9.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3.º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5.º e 8.º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

9.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

9.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).

9.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

9.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27 **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**

9.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP  
Depto. de Compras  
Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676  
Bairro: Maracá  
Guaíra/SP – CEP 14.790-000

Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail [pregoeiro@guaíra.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaíra.sp.gov.br) com assinatura eletrônica.

9.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.

9.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23 – Sanções Administrativas**, deste Edital, podendo O (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

---

**10 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.
- 10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da abertura das propostas virtuais. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- 10.3.1** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.3.2** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.3.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o **VALOR UNITÁRIO** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.4** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da **Plataforma Licita Mais Brasil**, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 10.5** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil
- 10.6** Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. n.º 123/2006.
- 10.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**11 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 11.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (s) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.
- 11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:**
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
  - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 11.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 HABILITAÇÃO**

### **13.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**13.4 Qualificação Técnica:**

13.4.1 Objeto de aquisição não há necessidade de comprovação.

**13.5 Documentos complementares:**

**13.5.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO III;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO III;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO III;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO VI.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo X (item não desclassificatório)

**13.6 DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS  
b) PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

13.6.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.6.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.3 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

13.6.5 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.6.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

13.6.7 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14 RECURSOS**

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- 14.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro: Maracá, CEP 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou
- 14.6.2 Via e-mail ([pregoeiro@guaíra.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaíra.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

**15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 20.605.0016.2091.0000 Agronegócios
- 15.452.0011.2022.0000 Limpeza Pública
- 15.452.0011.2023.0000 Parques e Jardins
- 10.302.0021.2073.0000 Saúde
- 10.302.0021.2074.0000 Saúde
- 10.301.0021.2069.0000 Saúde
- 10.301.0021.2070.0000 Saúde
- 10.301.0021.2071.0000 Saúde
- 10.304.0023.2064.0000 Saúde
- 10.305.0023.2065.0000 Saúde
- 10.305.0023.2066.0000 Saúde
- 10.122.0022.2063.0000 Saúde
- 08.122.0013.2077.0000 Assistência Social
- 12.361.0006.2044.0000 Educação
- 04.122.0011.2024.0000 Engenharia
- 26.782.0016.2093.0000 Estradas
- 04.122.0004.2019.0000 Almoxarifado
- 06.182.0009.2005.0000 Guarda Civil
- 04.123.0005.2015.0000 Tributação
- 04.122.0011.2020.0000 Trânsito
- 26.452.0011.2021.0000 Trânsito
- 04.122.0010.2009.0000 Gabinete
- 04.122.0011.2024.0000 Obras
- 15.451.0011.2026.0000 Obras
- 27.812.0026.2060.0000 Esportes
- 13.392.0018.2057.0000 Cultura

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

15.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

17.1.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

**18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua (s) convocação (s), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA N.º 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**

18.2 Alternativamente à (s) convocação (s) para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**18.10 O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal n.º 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1 A adjudicatária, após homologação será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

19.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

19.3 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

**21 DO PREÇO**

21.1 Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**24 DO PAGAMENTO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- 24.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte dias)**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

**25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 25.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaíra.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaíra.sp.gov.br).

26.1.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.1 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

21.1.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaíra.sp.gov.br/category/pregaoELETRÔNICO/>

21.2 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

**27.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

27.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaíra.sp.gov.br/category/pregaoELETRÔNICO/> e também no site da LICITA MAIS BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5138.

27.16 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**28.1** Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) [almoxarifado@guaíra.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaíra.sp.gov.br)



Ofício nº 134/2023

Guaíra - SP, 23 de Maio de 2.023

A  
 Diretoria de Compras  
 Srta. Camila Lourenço de Oliveira

*Deferido  
 25/05/23  
 [Assinatura]*

Encaminhamos este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Gestão da Frota
Justificativa / Finalidade	Justificativa – tendo em vista a insuficiência no quadro de servidores deste Município, em relação a mão de obra especializada e a instalações apropriadas para o atendimento de todos os veículos e equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresas para a prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, incluso o fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra necessárias para a manutenção dos veículos e equipamentos que compõe a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, sem apresentar risco aos usuários.  Finalidade – manter em perfeito estado de conservação, e funcionamento, os veículos e equipamentos da frota municipal, para que possam atender às necessidades dos serviços prestados à população.
Objeto	<b>Prestação de serviços de manutenção para a frota de veículos e equipamentos municipal, com o fornecimento incluso das peças de reposição necessárias.</b>
Especificações de Prazos	De acordo com a demanda e respeitando os prazos acordados no momento da contratação do serviço.
Validade da Ata	A Validade da contratação deverá ser de 12 meses apartir da assinatura
Local (is) de Entrega	Serviço será retirado na oficina contratada para a manutenção, ou entregue pela mesma, de acordo com o acerto no momento da contratação do serviço a ser realizado.
Dotação Orçamentária	Conforme relacionado no Termo de Referência
Indicação do Gestor Contratual	Sr. Ueslei da Silva Rodrigues – Chefe de Gestão de Frotas
Quantidade	Os quantitativos estão indicados no Termo de Referência





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Município de Guaíra – SP, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, a serem executados na sede da CONTRATADA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2.** Quantitativo de mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Manutenção para linha leve de veículos e equipamentos (Passeio e Utilitário)	Hora	100	1.000
2	Manutenção para linha média de veículos e equipamentos Diesel (micro ônibus e vans)	Hora	150	1.500
3	Manutenção para linha pesada de transporte (ônibus e caminhões)	Hora	150	1.500
4	Manutenção para linha pesada	Hora	100	1.000
5	Manutenção para linha de tratores agrícolas	Hora	80	800
6	Manutenção linha implementos agrícolas	Hora	50	500
7	Manutenção equipamentos de jardinagem motorizados	Hora	40	400

**1.3.** Quantitativo estimado de peças de reposição originais ou similares de primeira linha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Peças para linha leve de veículos e equipamentos (Passeio e Utilitário)	R\$	50.000	500.000
2	Peças para linha média de veículos e equipamentos Diesel (micro ônibus e vans)	R\$	50.000	500.000
3	Peças para linha pesada de transporte (ônibus e caminhões)	R\$	50.000	500.000
4	Peças para linha pesada	R\$	20.000	250.000
5	Peças para linha de tratores agrícolas	R\$	20.000	150.000
6	Peças linha implementos agrícolas	R\$	20.000	150.000
7	Peças equipamentos de jardinagem motorizados	R\$	20.000	150.000

**1.4.** O vencedor será pelos critérios de menor valor de mão de obra e maior percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.

**1.5.** As garantias mínimas contados da efetiva prestação de serviços deverão ser:

**1.5.1.** para as manutenções, mínimo de 6 (seis) meses;

**1.5.2.** para alinhamento de direção e balanceamento, mínimo de 3 (três) meses;

**1.5.3.** para as manutenções em motor, câmbio e suspensão, mínimo de 6 (seis) meses;

**1.5.4.** para as peças em geral, mínimo de 3 (três) meses;

**1.5.5.** para os casos em que o fabricante forneça garantia superior às dos itens anteriores, esta deverá ser considerada.

**1.5.6.** Terminologia. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



4.03

- 1.5.7. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento;
- 1.5.8. Manutenção Preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos e equipamentos com o objetivo de reduzir ou impedir falhas (quebras). A manutenção deverá ser efetuada em intervalos predeterminados obedecendo as recomendações de cada fabricante;
- 1.5.9. Manutenção Corretiva:** atividade que visa colocar em funcionamento veículo ou equipamento que se encontra parado devido a alguma falha (quebra) ocasionada devido a algum desgaste ou defeito de seus componentes (peças). Toda troca de peça deverá ser feita somente após previa autorização do gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.5.10. Mecânica Geral:** consiste em serviços de mecânica executados nos componentes dos veículos e equipamentos que podem abranger como exemplo motor, caixa cambio, suspensão, sistema de injeção, freios, entre outros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A referida contratação faz-se necessária devido a insuficiência no quadro de servidores deste Município em relação a mão de obra especializada e de instalações apropriadas para atendimento a todos os veículos e equipamentos, faz-se necessária contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos e equipamentos que compõe a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação e sem riscos aos usuários.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 3.1.** Considerações gerais para a prestação de serviços mecânicos:
- 3.1.1.** A sede da oficina mecânica (estrutura física) deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Guaíra - SP. Esta delimitação foi estabelecida visando os princípios de economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância superior implicaria mais dispêndio de combustível e tempo de deslocamento, bem como maior desgaste dos veículos e equipamentos sujeitos a manutenção;
- 3.1.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma adequada na sede da oficina, e nos casos de emergência onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, seja ele no perímetro urbano ou em outra localidade;
- 3.1.3.** A oficina mecânica deverá ter pelo menos 2 (dois) profissionais técnicos especializados para execução dos serviços ofertados para atendimento da demanda do município;
- 3.1.4.** A oficina mecânica deverá conter todos os materiais necessários para a realização dos serviços, exemplos: ferramentas comuns e especiais e seus periféricos, material para limpeza, elevadores tipo macaco, elevador de veículo, sistema de ar comprimido, bancadas, prensa, caixa de ferramentas, carrinhos, entre outros;
- 3.1.5.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos ou equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor hora do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante;
- 3.1.6.** A definição do tempo para a execução dos serviços será feita através da tabela Tempário (software que acumula as informações da tabela de tempo padrão de reparo





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[almoxarifado@guaira.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaira.sp.gov.br)



- das montadoras onde é possível acompanhar todas as informações referentes ao tempo gasto) e sua licença de uso deverá ser adquirida pela contratada;
- 3.1.7.** Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08 hs as 18 hs. Para os casos em que o veículo ou equipamento estiver com problema de manutenção em vias públicas ou outras localidades e que não puder se deslocar trazendo riscos a segurança ou ao patrimônio do município a assistência técnica deverão ser prestadas independente do dia ou horário.
- 3.2.1.** Considerações gerais para o fornecimento de peças:
- 3.2.2.** As peças aplicadas nos veículos e equipamentos deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- 3.2.3.** Os valores do orçamento das peças a serem substituídas serão comparadas aos preços constantes no sistema Traz Valor (banco de preços automotivo e pesquisa de mercado para peças originais e de primeira linha) e no caso do valor ser superior a tabela será ajustado para o menor valor. A licença de uso deste sistema será por conta da contratante;
- 3.2.4.** As peças substituídas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato para que o mesmo defina se irá recolher para o almoxarifado do município ou se poderá ser descartada pela própria oficina;
- 3.2.5.** Os lubrificantes a serem utilizados nas trocas de óleo, motor, câmbio, ou qualquer outro componente que necessite de utilização serão fornecidos pelo contratante, salvo casos de lubrificantes específicos ou que o contratante não possua contrato de fornecimento;
- 3.2.6.** Os pneus seguiram a mesma regra do item anterior;
- 3.2.7.** Para o caso de ocorrer a necessidade de alguma peça muito específica ou com relação a reparos elétricos, o fornecimento somente poderá ser autorizado pelo gestor do contrato.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas do presente Termo de Referência serão pelas Dotações Orçamentárias abaixo informadas

04.122.0004.2019.0000 - Ficha 119 corrigir

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:**

**5.1 -** Validade da ata será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Os bens serão recebidos:
- a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 7 (sete) dias do recebimento provisório;
- 6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) [almoxarifado@guaíra.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaíra.sp.gov.br)



6-P

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A Contratada obriga-se a:**

- 7.1.1.** Apresentar orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias da entrada do veículo ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo gestor. No mesmo deverá constar a placa (para veículos, vans, caminhões, ônibus, entre outros) ou número de identificação (para as máquinas, equipamentos, implementos, entre outros), descrição do modelo, as horas necessárias para a prestação de serviços discriminados item a item com os devidos valores de acordo com a tabela informada no item 3.1.4. deste termo de referência e também a relação de peças necessárias para a execução com as devidas quantidades, referências técnicas (da marca da peça que será instalada) e valores para que possamos consultar os respectivos valores de acordo com o sistema de preços informado no item 3.2.2. deste termo de referência;
- 7.1.2.** Somente poderá executar os serviços descritos no orçamento após aprovação prévia do gestor, que irá entregar uma cópia do empenho;
- 7.1.3.** O prazo limite para a execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação, e no caso deste prazo ser insuficiente a contratada deve comunicar o gestor;
- 7.1.4.** Após a finalização dos serviços o veículo ou equipamento deverá ser entregue e junto deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhamento dos serviços executados e as peças substituídas e número(s) do(s) empenho(s);
- 7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7.** Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordâncias do contratante;
- 7.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.12.** Deverá no ato da assinatura do contrato e durante o seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos ou equipamentos que estiverem sob sua custódia;
- 7.1.13.** Quando houver necessidade de subcontratação de serviços, o gestor deverá ser avisado, e somente após sua avaliação e liberação o serviço poderá ser executado.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



7-03

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto e de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, Chefe de Gestão de Frotas.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [almoxarifado@guaira.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaira.sp.gov.br)



8-93

**12. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**12.1. Relação de veículos/equipamentos da linha leve:**

Placa	Comb.	Setor	Ano	Modelo
CPV-6029		Educação	2008/2009	Fiat/Doblô Greencar
CPV-6038		Educação	2009/2010	GM/S-10 Advantage S
EHE-1191		Educação	2013/2014	Chevrolet/Cruze LT NB 1.8
EHE-1193		Educação	2013/2014	Chevrolet/Cobalt 1.8 LT
FCS-3188		Educação	2018	Chevrolet/Montana LS
EET-6E30		Educação	2019	Fiat/Siena 1.4
EEF-3145		Saúde	2009/2010	Fiat/Doblô Rontam Ambulância
EHE-1196		Saúde	2013/2014	Chevrolet/Classic LS 4 portas
EHE-1198		Saúde	2013/2014	Volkswagen/Saveiro CS Trend
EHE-1199		Saúde	2013/2014	Volkswagen/Gol 1.0 city 4 portas
FCV-8818		Saúde	2017/2018	Fiat/Mobi Like
FNO-4400		Saúde	2014	Shineray/Jinbei
FPI-1E15		Saúde	2016	Fiat/Pálio Fire
FVW-6886		Saúde	2017/2018	Fiat/Mobi Like
FXV-7880		Saúde	2014	Shineray/Jinbei
GEO-2595		Saúde	2017/2018	Ford/ KA
BXQ-4108		Saúde	2019/2020	Renault/Logan Zen 1.6 MT
FXX-2473		Saúde	2018	Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye
FWT-8948		Saúde	2018	Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye
CNR-6125		Saúde	2019/2020	Renault/Kwid
FXP-3477		Saúde	2018	Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye
DXX-1973		Saúde	2018/2019	Cherry/QQ 1.0 ACT
GHR-8C54		Saúde	2020/2020	Chevrolet/Montana
EHE-1191		Saúde	2012/2012	Chevrolet/Cruze (Câmara Municipal)
CPV-6001		Limpeza	2005/2005	Volkswagen/Saveiro CL 1.6
FCU-3213		Limpeza	2015	Chevrolet/Montana LS
EHE-1202		Limpeza	2013/2014	Chevrolet/Spin
FRI-2361		Esportes	2018/2019	Chevrolet/Montana LS
FUG-7C64		Gabinete	2022/2023	Toyota/Corolla 2.0
GEX-4188		Gabinete	2016	Ford/Focus SE AT 2.0 SC
CDV-5607		Engenharia	2001/2001	Fiat/Strada Working
CPV-5999		Engenharia	2005/2005	VW/Saveiro 1.6
CPV-6042		Saúde	2009/2010	Ford/Fiesta Flex
EHE-1185		Engenharia	2012/2012	Volkswagen/Saveiro Prata Flex
EHE-1177		Engenharia	2011/2011	Toyota/Corolla XE120

7



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[almoxarifado@guaira.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaira.sp.gov.br)



9-91

EHE-1192	Esportes	2013/2014	Chevrolet/Montana LS Flex 1.4
FGH-5949	Tributação	2016	Volkswagen/Gol TL MBV
CPV-6033	Ind. Comércio	2008/2009	GM/Prisma Maxx
BYZ-4163	G.C.M	2022/2023	Mitsubishi/Triton L200
FVP-2H66	G.C.M	2022/2023	Mitsubishi/Triton L200
FQN-3G65	G.C.M.	2022/2023	Renault/Oroch Pro 1.6
FXZ-2E73	G.C.M.	2021	Chevrolet/Nova S10
GGL-8990	G.C.M.	2016	Renault/Duster 1.6 4x2
GKF-7783	G.C.M.	2016	Renault/Duster 1.6 4x2
GDH-0151	Ass. Social	2022/2022	Fiat/Chronos Drive 1.3
EHE-1188	Ass. Social	2013	Fiat/Pálio WK Attrac 1.4
CPV-5991	Ass. Social	2003/2004	Fiat/Uno Mille Fire
EHE-1B86	Ass. Social	2012/2012	Chevrolet/Prisma LT 1.4
EHE-1182	Ass. Social	2012/2012	Volkswagen/Kombi Lotação
EHE-1194	Agricultura	2013/2014	Chevrolet/S-10 LS FD2 2.4L Flex 4x2
FHK-5499	Almoxarifado	2016	Fiat/Pálio Fire
CPV-6031	Almoxarifado	2008/2009	Fiat /Dobló Grencar M-04
CPV-6005	Almoxarifado	2005/2005	G.M./Montana Conquest

**12.2. Relação de veículos/equipamentos da linha média:**

Placa	Comb.	Setor	Ano	Modelo
CPV-5992		Educação	2003/2004	Iveco Fiat/Daily 3510 Van 1
CPV-6039		Educação	2009/2010	Peugeot/Boxer F350MH 235
DJM-1145		Educação	2009/2010	Mercedes Benz Induscar Atilis
DJM-8043		Educação	2014/2014	VW/MASCA GRANMINI
EHE-1178		Educação	2011/2012	Peugeot /Boxer F 350 MH 235
FGM-7057		Educação	2018/2019	RENAULT MASTER FUR L3H2
FMZ-0333		Educação	2018/2019	RENAULT MASTER L3 TCA MIC FMZ 0333
BYB-5766		Educação	2019/2020	MARCO POLO VOLARE V8L 4X4 EO 31 L.
GPC-2002		Educação		Transporte Trator
FXB-9D04		Educação	2021/2021	R/Radial Rcam 751 - Transp. Giro Zero
DJG-1D65		P. e Jardins	2021/2021	R/Radial Rcam 751 - Transp. Giro Zero
FTV-4C03		Educação	2022	Microonibus I/M.BENZ (VAN)
GGT-0E85		Educação	2022/2023	S10 Prata
CPV-6027		Saúde	2008	Van Peugeot/Boxer M330M HDI
CPV-6037		Saúde	2009/2010	Marcopolo/volare V8 ON
DJP-9680		Saúde	2012/2013	Mercedes Benz Sprinter
EHE-1171		Saúde	2011/2011	Marco Polo/Volare W9 ON
EHE-1176		Saúde	2010/2011	Fiat/Ducato MC Rontana MB





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[almoxarifado@guaira.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaira.sp.gov.br)



10-03

EHE-1198		Saúde	2013/2014	Saveiro CS Trend
EHE-1201		Saúde	2012/2013	Boxer Peugeot Furgão
EHE-1202		Saúde	2013/2014	Spin 1.8 LTZ 5P 7L
ESZ-5777		Saúde	2018/2019	Renault
FCW-4612		Saúde	2014	FIAT DUCATO MARTICAR
FQD-3857		Saúde	2014	Fiat Ducato Cargo
FUJ-9394		Saúde	2014/2015	Renault Master L1h1 MSU FGTB 113 M6
FUW-6581		Saúde	2015	Renault Master L3 TCA Mic
GCV-8449		Saúde	2017/2018	Mercedes Benz
GKG-9006		Saúde	2016	Renault Master EUR STD L2
FPW-9996		Saúde	2019/2020	RENAULT/M. NIKS AMBULANCIA
EIT-4730		Saúde	2019/2020	RENAULT/M. NIKS AMBULANCIA
DIC-8F92		Saúde	2021/2022	Renault Master
FQA-5G94		Saúde	2021/2022	Renault Master
FJM-1E62		Saúde	2022/2022	Microonibus M. Benz
CDV-0D61		Saúde	2022/2023	Renault Master F2
FUN-4F36		Saúde	2022/2023	Renault Master F2
GJG-6G85		Saúde	2020/2020	Renault
CPV-6027	P. e Jardins		2008/2008	Peugeot BOX/VAN
CPV-6009	P. e Jardins		2004/2004	Iveco/4912 Rontan Ambulância
FCU-9J16	Ass. Social		2022/2023	Micro Iveco/Daily
FTU-9133	Ass. Social		2015	Marco Polo Volare V8L 26 passageiros
CMW-0098	Almoxarifado		2002/2002	Mercedes Benz M.Polo Vicino On
CPV-6012	Almoxarifado		2006/2007	Marco Polo/Volare V8 On

**12.3. Relação de veículos/equipamentos da linha pesada:**

Placa	Comb.	Setor	Ano	Modelo
CPV-5992	DIESEL	Educação	2003/2004	Iveco Fiat/Daily 3510 Van 1
CPV-6002		Educação	2005/2005	Mercedes Benz Induscar Apache A
CPV-6003		Educação	2005/2005	Mercedes Benz Induscar Apache A
CPV-6004		Educação	2005/2005	Mercedes Benz Induscar Apache A
CPV-6026		Educação	2007/2008	Mercedes Benz Foz Super
CPV-6034		Educação	2007/2007	VW/Induscar Foz VWod
EHE-1183		Educação	2012/2012	Ônibus VW 15190
FUY-2055		Educação	2014/2014	Volks Masca Granmidi
BPO-8712		Educação	2019/2020	Onibus MB caio 1.0 916 ore 44 lugares
FXG-8590		Educação	2014/2014	Volks Masca Granmidi
GPC-2002		Educação		Transporte Trator
FXB-9D04		Educação	2021/2021	R/Radial Rcama 751 - Transp. Giro Zero



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) [almoxarifado@guaíra.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaíra.sp.gov.br)



11-99

DJG-1D65	P. e Jardins	2021/2021	R/Radial Ream 751 - Transp. Giro Zero
GAA-2B14	Educação	2020	VW15190
GAA-3H12	Educação	2020	VW15190
GAA-3H27	Educação	2020	VW15190
FLS-7F02	Educação	2023	ÔNIBUS (M.BENZ /Caio 916 ORE)
GJO-1D43	Educação	2022/2022	caminhão carga Carroceria (Amarela)
GAA-3G26	Educação	2020	VW15190
CPV-5994	Saúde	2004/2004	Mercedes Benz Induscar Apache A
CPV-5954	P. e Jardins	1976/1976	Ford/Ford F-4000
DHT-9484	P. e Jardins	2019	Caminhão Agrale 140000 Pipa
EHE-1173	P. e Jardins	2011	Ford Cargo 815E
BPZ-0466	Limpeza	1989/1989	Mercedes Benz LK 1114
BPZ-0467	Limpeza	1978/1978	Mercedes Benz L 1113
BPZ-0472	Limpeza	1989/1989	Mercedes Benz L 1114
BPZ-0476	Limpeza	1989/1989	Mercedes Benz L 1114
CPV-5981	Limpeza	2001/2001	Ford/Cargo 1617
CPV-5983	Limpeza	2000/2001	Ford/F12000 160
CPV-5996	Limpeza	2004/2005	Ford/F12000 160
CPV-6020	Limpeza	2006/2007	Ford/Cargo 1722 E
FZH-4543	Limpeza	2018/2019	Ford/Cargo
FZL-3542	Limpeza	2018/2019	Ford/Cargo - Basculante
FJV-9387	Limpeza	2019	CAMINHÃO AGRALE 14000 BASC.
DDO-7632	Limpeza	2019	CAMINHÃO AGRALE 14000 BASC.
FWK-2270	Limpeza	2014/2014	Ford Cargo 1319 Caçamba Basculante
CPV-5973	Engenharia	1990/1991	Mercedes Benz 709
FVJ-0962	Engenharia	2018/2019	Caminhão Agrale A7500
BFY-4005	Estrada	1994/1994	Ford/Ford F-14000
BFY-4006	Estrada	1994/1994	Ford/Ford F-14000
FVG-3B97	Estrada	2022/2023	Basculante/Cabine Estendida
FTI-9050	Estrada	2014	International Durastar 4400 Fachini
FXR-8G77	Estrada	2014	Ford Cargo 2423 Caminhão Pipa
FCZ-3A75	Agricultura	2019/2020	Iveco 206CV / Tector
DAH-7211	Almoxarifado	2004/2004	VW/Induscar Apache U
GfJ-6C54	Almoxarifado	2022/2023	CAMINHÃO Tanque (Pipa)
DAH-7290	Almoxarifado	2004	Ônibus VW 17210

Assim como os demais veículos que a administração vier a adquirir.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[almoxarifado@guaira.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

SETORES	CENTRO CUSTO	FUNCIONAL
AGRONEGÓCIOS	108	20.605.0016.2091.0000
LIMPEZ PUBLICA	19	15.452.0011.2022.0000
PARQUES E JARDINS	20	15.452.011.2023.0000
SAÚDE	96	10.302.0021.2073.0000 10.302.0021.2074.0000 10.301.0021.2069.000 10.301.0021.2070.0000 10.301.0021.2071.0000 10.304.0023.2064.0000 10.305.0023.2065.0000 10.305.0023.2066.0000 10.122.0022.2063.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45	08.122.0013.2077.000
EDUCAÇÃO	33	12.361.0006.2044.0000
ENGENHARIA	77	04.122.0011.2024.0000
ESTRADAS	22	26.782.0016.2093.0000
ALMOXARIFADO	87	04.122.0004.2019.0000
GUARDA CIVIL	14	06.182.0009.2005.0000
TRIBUTAÇÃO	112	04.123.0005.2015.0000
TRÂNSITO	21	04.122.0011.2020.0000 26.452.0011.2021.0000
GABINETE	659	04.122.0010.2009.0000
OBRAS	18	04.122.0011.2024.0000 15.451.0011.2026.0000
ESPORTES	34	27.812.0026.2060.0000
CULTURA	62	13.392.0018.2057.0000

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Prefeitura do Município de Guaiá/SP  
PROTOCOLADO - Dpto. Compras  
A aprovação do conteúdo ficará sujeita  
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

25/05/23 - 10:54 h

Camila

Ueslei da Silva Rodrigues  
Chefe de Gestão de Frotas

Guaiá, 23 de Maio de 2023  
Ueslei da Silva Rodrigues  
Chefe de Planejamento,  
Controle e Manutenção da Frota  
RG: 28.218.147-7

11





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
A/C - Pregoeiro  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**

**Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS,** conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVICO MANUTENCAO MECANICA PARA LINHA LEVE VEICULO E EQUIPAMENTOS (PASSEIO E UTILITÁRIO)	HORA	250		
2 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICO LINHA MEDIA VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIESEL (MICRO ONIBUS E VANS)	HORA	375		
3 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA VEICULOS TRANSPORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	HORA	375		
4 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA)	HORA	250		
5 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA TRATORES AGRICOLAS	HORA	200		
6 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICOS LINHA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORA	500		
7 (Participação Exclusiva ME/EPP/MEI)	SERVIÇOS MECANICOS LINHA EQUIPAMENTOS JARDINAGEM	HORA	400		
8	SERVICO MANUTENCAO MECANICA PARA LINHA LEVE VEICULO E EQUIPAMENTOS (PASSEIO E UTILITÁRIO)	HORA	750		
9	SERVIÇOS MECANICO LINHA MEDIA VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIESEL (MICRO ONIBUS E VANS)	HORA	1125		



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

10	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA VEICULOS TRANSPORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	HORA	1125		
11	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA)	HORA	750		
12	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA TRATORES AGRICOLAS	HORA	600		

**DESCRIPTIVO:**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA N.º \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE N.º: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, inscrição municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023** do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula n.º 51 do TCE/SP.

SÚMULA N.º 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa HABILITAÇÃO no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. n.º; CPF. n.º; Cargo;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL OU FUNCIONAL**  
**EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**

**PROCESSO N.º 197/2023**

**EDITAL N.º 103/2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ N.º XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023.**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG N.º **XXXX**; SSP/SP E CPF N.º **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, N.º **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG n.º **XXXX** e CPF n.º **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO N.º **197/2023**, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **85/2023**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º **52/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **vários Departamentos do Município de Guaíra/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **85/2023** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSC. ESTADUAL:

Item	Descrição	Und	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	VALORES	
						Valor Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1							
2...							



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA N.º 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.23 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.7 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.8 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.10 - Os custos da substituição do (s) novo (s) objeto (s) rejeitado (s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- a) por decurso de prazo de vigência;  
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou  
c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:**

- 20.605.0016.2091.0000 Agronegócios
- 15.452.0011.2022.0000 Limpeza Pública
- 15.452.0011.2023.0000 Parques e Jardins
- 10.302.0021.2073.0000 Saúde
- 10.302.0021.2074.0000 Saúde
- 10.301.0021.2069.0000 Saúde
- 10.301.0021.2070.0000 Saúde
- 10.301.0021.2071.0000 Saúde
- 10.304.0023.2064.0000 Saúde
- 10.305.0023.2065.0000 Saúde
- 10.305.0023.2066.0000 Saúde
- 10.122.0022.2063.0000 Saúde
- 08.122.0013.2077.0000 Assistência Social
- 12.361.0006.2044.0000 Educação
- 04.122.0011.2024.0000 Engenharia
- 26.782.0016.2093.0000 Estradas



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

- 04.122.0004.2019.0000 Almoxarifado
- 06.182.0009.2005.0000 Guarda Civil
- 04.123.0005.2015.0000 Tributação
- 04.122.0011.2020.0000 Trânsito
- 26.452.0011.2021.0000 Trânsito
- 04.122.0010.2009.0000 Gabinete
- 04.122.0011.2024.0000 Obras
- 15.451.0011.2026.0000 Obras
- 27.812.0026.2060.0000 Esportes
- 13.392.0018.2057.0000 Cultura

ou outras que vierem a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por ....., Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19 - CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023

PROCESSO N.º 197/2023

EDITAL N.º 103/2023

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ N.º **XXXX**

CONTRATO N.º **XXXX/2023**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2023**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) MESES**

**OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador do RG N.º **XXXX**; SSP/SP E CPF N.º **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, N.º **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob N.º **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG N.º **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF N.º **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, N.º **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo N.º **197/2023** relativo ao Pregão Eletrônico N.º **85/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE **XXXX**, ATENDENDO A DEMANDA DA DIRETORIA/SECRETARIA **XXXX**, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>XXXX</b>	<b>XXXX</b>		<b>XXXX</b>	<b>XXXX</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>XXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada **conforme previsto no Termo de Referência**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto,



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

obrigando-se ainda a:

- 4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
  - 6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

.....

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, **conforme previsto no Termo de Referência**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO I), projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO I), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:**

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS**  
**(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

---

**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** **XXXX** \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF N.º** **XXXX** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

|



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução n.º 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaíra.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaíra.sp.gov.br)





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão ELETRÔNICO N.º 85/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023**  
**PROCESSO N.º 197/2023 - EDITAL N.º 103/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023**

**ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENCAO MECANICA PARA LINHA LEVE VEICULO E EQUIPAMENTOS (PASSEIO E UTILITÁRIO)	1000	R\$ 73,33	R\$ 73.330,00
2	SERVIÇOS MECANICO LINHA MEDIA VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIESEL (MICRO ONIBUS E VANS)	1500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
3	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA VEICULOS TRANSPORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	1500	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
4	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA)	1000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
5	SERVIÇOS MECANICO LINHA PESADA TRATORES AGRICOLAS	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
6	SERVIÇOS MECANICOS LINHA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	SERVIÇOS MECANICOS LINHA EQUIPAMENTOS JARDINAGEM	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00